



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 03/2025
PROJETO DE LEI N.º 010/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos de Quarenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
01- ÓRGÃO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
10 - UNIDADE	CAMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
01031	AÇÃO LEGISLATIVA		
010310002	GESTAO LEGISLATIVA		
010310002.2.001000	MANTER AS AÇOES DO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00.00(09)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	001	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00(09)	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	001	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00(17)	MATERIAL DE CONSUMO	001	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00(37)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDIDICA	001	R\$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00.00(54)	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	001	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Código	Descrição	Fonte	Valor
04- ÓRGÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS		
10 - UNIDADE	FINANÇAS		
04	ADMINISTRAÇÃO		

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

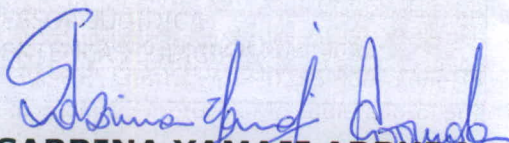
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

04123	ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS		
041230002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
041230002.1.016000	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00.00(38)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 40.000,00
3.3.90.91.00.00.00(39)	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br